



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2019.03.20.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Secretária Municipal de Saúde – Pollyanna Callou de Moraes Dantas.

c) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 08    | 00         | 10.301.0018.2.062 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 00         | 10.301.0018.2.062 | 4.4.90.52.00        |
| 08    | 00         | 10.302.0018.2.065 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 00         | 10.302.0018.2.065 | 4.4.90.52.00        |

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de Abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



## **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2019.03.20.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE.

LICITANTE: ..... CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2019.03.20.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE.

LICITANTE: ..... CNPJ: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas as documento original.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do declarante, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- 4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

#### **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2019.03.20.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2019.03.20.1.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

### **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **10.0 DOS RECURSOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

## 13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.
- 14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).
- 14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;
- 16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.
- 16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.
- 16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## 17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)3532-2459.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)3532-2459.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 20 de Março de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro(a) Oficial do Município





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.4 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.5 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Material Odontológico UBS

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Abridor de boca  | UND   | 60    | xxx          | 20,00          | 1.200,00    |
| 0002 | Ácido gel condicionador a 37% em seringa de 2,5 m                    | SERI  | 350   | xxx          | 9,00           | 3.150,00    |
| 0003 | Adesivo para esmalte e dentina - embal. c/ 4 m                       | UND   | 280   | xxx          | 55,00          | 15.400,00   |
| 0004 | Água destilada - embal. c/ 5L  | UND   | 420   | xxx          | 18,00          | 7.560,00    |
| 0005 | Agulha gengival curta descartável 30 G                               | UND   | 280   | xxx          | 45,90          | 12.852,00   |
| 0006 | Agulha gengival longa descartável 30 G                               | UND   | 200   | xxx          | 48,00          | 9.600,00    |
| 0007 | Álcool 70% - embal. c/ 1000 mL                                       | UND   | 600   | xxx          | 8,80           | 5.280,00    |
| 0008 | Álcool gel - embal. c/ 1000 mL                                       | UND   | 150   | xxx          | 12,00          | 1.800,00    |
| 0009 | Algodão hidrófilo - pct c/ 500 g                                     | PCT   | 240   | xxx          | 21,50          | 5.160,00    |
| 0010 | Cloridrato de lidocaína 2%, s/ vasoconstritor                        | TB    | 500   | xxx          | 68,00          | 34.000,00   |
| 0011 | Cloridrato de lidocaína 3%, c/ vasoconstritor                        | TB    | 260   | xxx          | 68,00          | 17.680,00   |
| 0012 | Cloridrato de mepivacaína 3%   | TB    | 120   | xxx          | 140,00         | 16.800,00   |
| 0013 | Cloridrato de prilocaína 3% c/ felipressina 0,03 UI/mL               | TB    | 120   | xxx          | 99,00          | 11.880,00   |
| 0014 | Anestésico tópico 20% benzocaína gel - pct c/ 12 g                   | PTE   | 300   | xxx          | 12,90          | 3.870,00    |
| 0015 | Babador odontológico descartável impermeável - pct c/ 50 unds        | PCT   | 250   | xxx          | 21,90          | 5.475,00    |
| 0016 | Bicarbonato de sódio p/ uso em jato de bicarbonato - embal. c/ 100 g | UND   | 100   | xxx          | 11,50          | 1.150,00    |
| 0017 | Broca cirúrgica Nº 702 haste   | UND   | 100   | xxx          | 25,00          | 2.500,00    |
| 0018 | Broca cirúrgica zecrya   | UND   | 100   | xxx          | 38,00          | 3.800,00    |
| 0019 | Broca de baixa FG 4  | UND   | 100   | xxx          | 13,00          | 1.300,00    |
| 0020 | Broca de baixa FG 5  | UND   | 100   | xxx          | 13,00          | 1.300,00    |
| 0021 | Broca diamantada cônica dupla Nº 1046                                | UND   | 200   | xxx          | 8,00           | 1.600,00    |
| 0022 | Broca diamantada cônica dupla Nº 1047                                | UND   | 200   | xxx          | 8,00           | 1.600,00    |
| 0023 | Broca diamantada cônica invertida Nº 1033                            | UND   | 200   | xxx          | 8,00           | 1.600,00    |
| 0024 | Broca diamantada cônica invertida Nº 1034                            | UND   | 200   | xxx          | 8,00           | 1.600,00    |
| 0025 | Broca diamantada cônica invertida Nº 1034g                           | UND   | 200   | xxx          | 8,00           | 1.600,00    |
| 0026 | Broca diamantada cônica invertida Nº 1035                            | UND   | 200   | xxx          | 8,00           | 1.600,00    |
| 0027 | Broca diamantada esférica haste longa Nº 1012                        | UND   | 200   | xxx          | 8,00           | 1.600,00    |
| 0028 | Broca diamantada esférica haste longa Nº 1013                        | UND   | 200   | xxx          | 8,00           | 1.600,00    |





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|      |  |     |      |     |        |           |
|------|--|-----|------|-----|--------|-----------|
| 0029 | Broca diamantada esférica haste longa Nº 1014                              | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0030 | Broca diamantada esférica haste longa Nº 1015                              | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0031 | Broca diamantada esférica Nº 1011f   | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0032 | Broca diamantada esférica Nº 1011hf  | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0033 | Broca diamantada esférica Nº 1012  | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0034 | Broca diamantada esférica Nº 1013  | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0035 | Broca diamantada esférica Nº 1014  | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0036 | Broca diamantada esférica Nº 1014g   | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0037 | Broca diamantada esférica Nº 1014hl  | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0038 | Broca diamantada esférica Nº 1015  | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0039 | Broca diamantada esférica Nº 1016  | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0040 | Broca diamantada haste curta Nº 1302                                       | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0041 | Broca diamantada haste curta Nº 1342                                       | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0042 | Broca diamantada haste curta Nº 1343                                       | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0043 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 1190f                            | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0044 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 1190ff                           | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0045 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 3118f                            | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0046 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 3168f                            | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0047 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 3195f                            | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0048 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 3195ff                           | UND | 200  | xxx | 8,00   | 1.600,00  |
| 0049 | Broca p/ técnica invasiva Nº 1191f   | UND | 150  | xxx | 8,00   | 1.200,00  |
| 0050 | Broca p/ técnica invasiva Nº 2137f   | UND | 150  | xxx | 8,00   | 1.200,00  |
| 0051 | Broca shofu em chama   | UND | 200  | xxx | 25,00  | 5.000,00  |
| 0052 | Broca shofu esférica   | UND | 150  | xxx | 25,00  | 3.750,00  |
| 0053 | Broca shofu pera   | UND | 150  | xxx | 25,00  | 3.750,00  |
| 0054 | Broqueiro de plástico c/ tampa, 82 furos - branco                          | UND | 25   | xxx | 75,00  | 1.875,00  |
| 0055 | Cápsula de amalgama 01 dose C/50 und                                       | PCT | 400  | xxx | 147,00 | 58.800,00 |
| 0056 | Cápsula de amalgama 02 dose C/50 und                                       | PCT | 400  | xxx | 168,00 | 67.200,00 |
| 0057 | Cimento de fosfato de zinco líquido - embal. c/ 10 mL                      | UND | 50   | xxx | 18,00  | 900,00    |
| 0058 | Cimento de fosfato de zinco pó - embal. c/ 28 g                            | UND | 50   | xxx | 18,00  | 900,00    |
| 0059 | Cimento de hidróxido de cálcio pasta/pasta (hidro C) - embal. com 13 g     | UND | 360  | xxx | 28,80  | 10.368,00 |
| 0060 | Cimento restaurador intermediário - embal. c/ 38 g de pó + 5 mL de líquido | UND | 120  | xxx | 45,50  | 5.460,00  |
| 0061 | Coletor perfuro-cortante - embal. c/ 20 lt                                 | UND | 600  | xxx | 10,90  | 6.540,00  |
| 0062 | Compressa de gaze, 7,5 cm x 7,5 cm - pct c/ 500 und                        | PCT | 1400 | xxx | 15,40  | 21.560,00 |
| 0063 | Cunha de madeira colorida - cx c/ 100 und                                  | CX  | 80   | xxx | 20,00  | 1.600,00  |
| 0064 | Curativo alveolar com própolis - embal. c/ 10 g                            | UND | 120  | xxx | 29,70  | 3.564,00  |
| 0065 | Disco de lixa para acabamento (sortidas) - cx c/ 50 und                    | CX  | 50   | xxx | 71,00  | 3.550,00  |
| 0066 | E. D. T. A. Líquido - embal. c/ 200 mL                                     | UND | 25   | xxx | 9,90   | 247,50    |
| 0067 | Escova de Robson   | UND | 1500 | xxx | 2,00   | 3.000,00  |
| 0068 | Espelho bucal nº 5   | CX  | 80   | xxx | 60,00  | 4.800,00  |
| 0069 | Eugenol - embal. 20 mL   | UND | 360  | xxx | 18,50  | 6.660,00  |
| 0070 | Filme periapical adulto película   | UND | 30   | xxx | 170,00 | 5.100,00  |
| 0071 | Fio agulhado de nylon 3.0  | UND | 250  | xxx | 52,00  | 13.000,00 |
| 0072 | Fio agulhado de seda 3.0   | UND | 250  | xxx | 52,00  | 13.000,00 |
| 0073 | Fio dental - embal. c/ 50 m  | UND | 300  | xxx | 23,00  | 6.900,00  |
| 0074 | Fita crepe (para autoclave) 19 mm x 30 m                                   | UND | 280  | xxx | 6,60   | 1.848,00  |
| 0075 | Flúor gel - embal. c/ 200 mL   | UND | 400  | xxx | 8,00   | 3.200,00  |
| 0076 | Formocresol - embal. c/ 10 mL  | UND | 250  | xxx | 8,80   | 2.200,00  |
| 0077 | Gluconato de clorexedina 0,12% - embal. c/ 250 mL                          | UND | 220  | xxx | 15,50  | 3.410,00  |
| 0078 | Glutaraldeído a 2% pré-ativado pronto p/                                   | UND | 200  | xxx | 56,00  | 11.200,00 |



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|      |  |     |     |     |        |           |  |
|------|--|-----|-----|-----|--------|-----------|--|
|      | uso - embal. c/ 1000 mL  |     |     |     |        |           |  |
| 0079 | Gorro descartável de plástico  | UND | 300 | xxx | 12,00  | 3.600,00  |  |
| 0080 | Hastes flexíveis com ponta de algodão hidrófilo antigerme, tipo cotonele - cx c/ 75 und  | CX  | 720 | xxx | 6,00   | 4.320,00  |  |
| 0081 | Hidróxido de cálcio P.A - embal. 10 g  | UND | 360 | xxx | 7,90   | 2.844,00  |  |
| 0082 | Iodofórmio em pó - embal. c/ 10 g  | UND | 300 | xxx | 42,00  | 12.600,00 |  |
| 0083 | Ionômero de vidro líquido - embal. c/ 8 mL   | UND | 480 | xxx | 22,00  | 10.560,00 |  |
| 0084 | Ionômero de vidro pó restaurado - embal. c/ 15 g   | UND | 480 | xxx | 22,00  | 10.560,00 |  |
| 0085 | Kit para polimento em amalgama com 3 pontas - marrom, verde e azul   | KIT | 200 | xxx | 50,00  | 10.000,00 |  |
| 0086 | Lâmina de bisturi Nº 15  | UND | 50  | xxx | 38,80  | 1.940,00  |  |
| 0087 | Lâmina de bisturi Nº 21  | UND | 50  | xxx | 38,80  | 1.940,00  |  |
| 0088 | Luva descartável p/ procedimento G   | UND | 200 | xxx | 25,00  | 5.000,00  |  |
| 0089 | Luva descartável p/ procedimento M   | UND | 750 | xxx | 25,00  | 18.750,00 |  |
| 0090 | Luva descartável p/ procedimento P   | UND | 750 | xxx | 25,00  | 18.750,00 |  |
| 0091 | Luva descartável p/ procedimento PP  | UND | 750 | xxx | 25,00  | 18.750,00 |  |
| 0092 | Mandril para tira de lixa p/ peça de mão reta  | UND | 20  | xxx | 6,00   | 120,00    |  |
| 0093 | Máscara descartável c/ 3 camadas   | UND | 400 | xxx | 9,00   | 3.600,00  |  |
| 0094 | Matriz de aço 0,05 x 5 mm - embal. c/ 50 cm  | UND | 250 | xxx | 4,00   | 1.000,00  |  |
| 0095 | Matriz de aço 0,05 x 7 mm - embal. c/ 50 cm  | UND | 250 | xxx | 4,00   | 1.000,00  |  |
| 0096 | Microbrush - embal. 100 und  | PTE | 500 | xxx | 16,00  | 8.000,00  |  |
| 0097 | Moldeira   | UND | 800 | xxx | 16,00  | 12.800,00 |  |
| 0098 | Óculos de proteção   | UND | 100 | xxx | 8,20   | 820,00    |  |
| 0099 | Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação - embal. c/ 200 mL   | UND | 360 | xxx | 32,00  | 11.520,00 |  |
| 0100 | Polimixina B 10.000 UI + neomicina (sulfato) 5mg + hidrocortisona (sulfato) 10 mg/mL, solução otológica, fr com 10 mL contendo batoque gotejador ou dispositivo similar.                               | FR  | 100 | xxx | 25,00  | 2.500,00  |  |
| 0101 | Óxido de zinco - embal. com 50 g   | UND | 250 | xxx | 6,30   | 1.575,00  |  |
| 0102 | Papel carbono para articulação   | UND | 250 | xxx | 6,00   | 1.500,00  |  |
| 0103 | Papel grau cirúrgico - rolo com 100 mm x 100 m   | UND | 320 | xxx | 62,00  | 19.840,00 |  |
| 0104 | Papel grau cirúrgico - rolo com 150 mm x 100 m   | UND | 300 | xxx | 128,00 | 38.400,00 |  |
| 0105 | Papel grau cirúrgico - rolo com 200 mm x 100 m   | UND | 300 | xxx | 152,00 | 45.600,00 |  |
| 0106 | Papel toalha odontológico - embal. com 1000 folhas   | PCT | 500 | xxx | 10,00  | 5.000,00  |  |
| 0107 | Paramonoclorofenol canforado - embal. com 20 mL  | FR  | 60  | xxx | 9,90   | 594,00    |  |
| 0108 | Pasta para profilaxia dental - embal. com 90 g   | UND | 120 | xxx | 15,00  | 1.800,00  |  |
| 0109 | Removedor de manchas - embal. 30 mL  | UND | 10  | xxx | 20,00  | 200,00    |  |
| 0110 | Resina micro-híbrida com bisgma uretano modificado com carga de sílica pirolítica silanizada com tamanho médio de carga de 0,8 microns, radiopaca em embal. individual, cores de escala vita com 4g A3 | UND | 680 | xxx | 25,00  | 17.000,00 |  |
| 0111 | Resina micro-híbrida com bisgma uretano modificado com carga de sílica pirolítica silanizada com tamanho médio de carga de 0,8 microns, radiopaca em embal. individual, cores de escala vita com 4g B2 | UND | 600 | xxx | 25,00  | 15.000,00 |  |
| 0112 | Resina micro-híbrida com bisgma uretano modificado com carga de sílica pirolítica silanizada com tamanho médio de carga de 0,8 microns, radiopaca em embal. individual, cores de escala vita com 4g A2 | UND | 600 | xxx | 25,00  | 15.000,00 |  |
| 0113 | Resina micro-híbrida com bisgma uretano modificado com carga de sílica pirolítica silanizada com tamanho médio de carga de   | UND | 600 | xxx | 25,00  | 15.000,00 |  |





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|               |   |     |     |     |       |                   |
|---------------|---|-----|-----|-----|-------|-------------------|
|               | 0,8 microns, radiopaca em embal. individual, cores de escala vita com 4g A3,5   |     |     |     |       |                   |
| 0114          | Roda de feltro  | UND | 25  | xxx | 1,00  | 25,00             |
| 0115          | Rolinho de algodão - pct com 100 unds   | PCT | 500 | xxx | 3,90  | 1.950,00          |
| 0116          | Saco para lixo em plástico 20 L - pct com 100 unds<br>Especificação: para acondicionamento de resíduos ambulatoriais, serviços de saúde com capacidade nominal de 20 lt, classe II, cor branco leitoso, resina termoplástica virgem ou reciclada medidas e demais características atendendo as normas NBR 7500, NBR 9191. | PCT | 500 | xxx | 38,00 | 19.000,00         |
| 0117          | Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável<br>Especificação: contendo 02 tubos na cor branco matizado na cor do dente contendo 5g cada, 01 seringa de condicionador dental gel com 2,5 mL, 01 bloco mistura, 01 cabo de pincel, 20 pontas descartável de pincel 05 agulhas aplicadoras descartáveis               | UND | 250 | xxx |       |                   |
| 0118          | Solução de ácido poliacrílico a 11,5% embal. com 15 mL<br>Especificação: para limpeza e condicionamento de superfícies dentárias quando do uso de cimento de inonômero de vidro   | UND | 20  | xxx | 21,00 | 5.250,00          |
| 0119          | Sugador cirúrgico descartável - cx com 20 unds  | UND | 80  | xxx |       |                   |
| 0120          | Sugador descartável - pct com 40 unds   | PCT | 600 | xxx | 25,00 | 500,00            |
| 0121          | Taça de borracha  | UND | 300 | xxx |       |                   |
| 0122          | Tira de lixa com acabamento para resina - cx com 150 unds   | CX  | 80  | xxx | 28,00 | 2.240,00          |
| 0123          | Tira de lixa de aço 4 mm - cx com 12 unds   | CX  | 80  | xxx | 8,90  | 5.340,00          |
| 0124          | Tira de lixa de aço 6 mm - cx com 12 unds   | CX  | 80  | xxx | 2,00  | 600,00            |
| 0125          | Tira de poliéster - cx com 50 unds  | CX  | 120 | xxx | 12,00 | 960,00            |
| 0126          | Tricresol formalina - embal. com 10 mL  | UND | 120 | xxx | 12,90 | 1.032,00          |
| <b>Total:</b> |   |     |     |     |       | <b>855.371,50</b> |

**Lote 02 - Instrumentos Odontológicos UBS**

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Alveolótomo curvo  | UND   | 120   | xxx          | 99,00          | 11.880,00   |
| 0002 | Alveolótomo reto   | UND   | 120   | xxx          | 99,00          | 11.880,00   |
| 0003 | Bandeja inox pequena   | UND   | 200   | xxx          | 22,00          | 4.400,00    |
| 0004 | Bandeja inox média   | UND   | 50    | xxx          | 35,80          | 1.790,00    |
| 0005 | Bandeja inox grande  | UND   | 200   | xxx          | 48,70          | 9.740,00    |
| 0006 | Brunidor Cleve dent Nº 21                                      | UND   | 50    | xxx          | 9,90           | 495,00      |
| 0007 | Brunidor Nº 29   | UND   | 50    | xxx          | 9,90           | 495,00      |
| 0008 | Cabo de bisturi Nº 3   | UND   | 70    | xxx          | 13,00          | 910,00      |
| 0009 | Cabo para espelho em aço inox                                  | UND   | 300   | xxx          | 6,00           | 1.800,00    |
| 0010 | cx inox 20 x 10 x 5 cm   | UND   | 8     | xxx          | 65,00          | 520,00      |
| 0011 | Cureta Gracey mesial de posterior Nº 11/12                     | UND   | 200   | xxx          | 55,00          | 11.000,00   |
| 0012 | Cureta Gracey para dentes anteriores e pré-molar Nº 5/6        | UND   | 200   | xxx          | 55,00          | 11.000,00   |
| 0013 | Cureta Gracey para distal de posterior Nº 13/14                | UND   | 200   | xxx          | 55,00          | 11.000,00   |
| 0014 | Cureta Gracey para superfície west lingual de posterior Nº 7/8 | UND   | 200   | xxx          | 55,00          | 11.000,00   |
| 0015 | Escavador duplo Nº 5 (colher de dentina)                       | UND   | 200   | xxx          | 10,00          | 2.000,00    |
| 0016 | Esculpidor hollenback com corte 3ss                            | UND   | 50    | xxx          | 9,90           | 495,00      |
| 0017 | Esculpidor hollenback sem corte 3s                             | UND   | 50    | xxx          | 9,90           | 495,00      |
| 0018 | Espátula para inserção de resina de titânio Nº 1               | UND   | 40    | xxx          | 56,00          | 2.240,00    |
| 0019 | Espátula para inserção de resina titânio interproximal Nº 2    | UND   | 50    | xxx          | 56,00          | 2.800,00    |



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|      |   |     |     |     |               |                   |
|------|---|-----|-----|-----|---------------|-------------------|
| 0020 | Espátula simples Nº 24 em aço inox                            | UND | 100 | xxx | 12,80         | 1.280,00          |
| 0021 | Espelho bucal plano Nº 05                                     | UND | 685 | xxx | 5,00          | 3.425,00          |
| 0022 | Explorador duplo Nº 05  | UND | 300 | xxx | 10,20         | 3.060,00          |
| 0023 | Forceps 150   | UND | 50  | xxx | 60,00         | 3.000,00          |
| 0024 | Forceps 151   | UND | 50  | xxx | 60,00         | 3.000,00          |
| 0025 | Forceps 16  | UND | 70  | xxx | 60,00         | 4.200,00          |
| 0026 | Forceps 17  | UND | 20  | xxx | 60,00         | 1.200,00          |
| 0027 | Forceps 18l   | UND | 50  | xxx | 60,00         | 3.000,00          |
| 0028 | Forceps 18r   | UND | 50  | xxx | 60,00         | 3.000,00          |
| 0029 | Forceps 65  | UND | 30  | xxx | 60,00         | 1.800,00          |
| 0030 | Forceps 69  | UND | 30  | xxx | 60,00         | 1.800,00          |
| 0031 | Forceps infantil 01   | UND | 50  | xxx | 65,00         | 3.250,00          |
| 0032 | Forceps infantil Nº 2   | UND | 50  | xxx | 65,00         | 3.250,00          |
| 0033 | Jogo de alavanca seldin adulto (bandeirinha) - pct com 3 unds | PCT | 30  | xxx | 99,00         | 2.970,00          |
| 0034 | Pinça clínica para algodão                                    | UND | 400 | xxx | 13,50         | 5.400,00          |
| 0035 | Placa de vidro 10mm   | UND | 50  | xxx | 14,80         | 740,00            |
| 0036 | Porta agulha  | UND | 200 | xxx | 45,00         | 9.000,00          |
| 0037 | Porta amalgama plástico                                       | UND | 50  | xxx | 16,00         | 800,00            |
| 0038 | Porta dycal   | UND | 130 | xxx | 14,70         | 1.911,00          |
| 0039 | Porta matriz  | UND | 50  | xxx | 25,00         | 1.250,00          |
| 0040 | Pote dappen de vidro  | UND | 50  | xxx | 4,50          | 225,00            |
| 0041 | Pote dappen plastic   | UND | 85  | xxx | 2,50          | 212,50            |
| 0042 | Seringa carpule   | UND | 300 | xxx | 52,00         | 15.600,00         |
| 0043 | Sindesmótomo duplo  | UND | 80  | xxx | 16,00         | 1.280,00          |
| 0044 | Sonda milimetrada OMS   | UND | 50  | xxx | 15,80         | 790,00            |
| 0045 | Tesoura clínica   | UND | 200 | xxx | 40,00         | 8.000,00          |
| 0046 | Tesoura ponta fina pequena                                    | UND | 60  | xxx | 38,90         | 2.334,00          |
|      |   |     |     |     | <b>Total:</b> | <b>181.717,50</b> |

**Lote 03 - Material Odontológico CEO**

| Item | Especificação                                  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Bandeja inox                                   | UND   | 10    | xxx          | 37,00          | 370,00      |
| 0002 | Broca de largo Nº 01                           | UND   | 25    | xxx          | 18,00          | 450,00      |
| 0003 | Broca de largo Nº 02                           | UND   | 25    | xxx          | 18,00          | 450,00      |
| 0004 | Broca de largo Nº 03                           | UND   | 25    | xxx          | 18,00          | 450,00      |
| 0005 | Broca endo Z                                   | UND   | 35    | xxx          | 35,00          | 1.225,00    |
| 0006 | Broca gates Nº 01                              | UND   | 50    | xxx          | 18,00          | 900,00      |
| 0007 | Broca gates Nº 02                              | UND   | 50    | xxx          | 18,00          | 900,00      |
| 0008 | Broca gates Nº 03                              | UND   | 50    | xxx          | 18,00          | 900,00      |
| 0009 | Cabo de bisturi Nº 03                          | UND   | 50    | xxx          | 13,50          | 675,00      |
| 0010 | Calçador tipo paiva                            | UND   | 20    | xxx          | 11,90          | 238,00      |
| 0011 | Campo cirúrgico descartável tamanho M          | UND   | 70    | xxx          | 21,00          | 1.470,00    |
| 0012 | Cânula para aspiração com três pontas          | UND   | 8     | xxx          | 58,00          | 464,00      |
| 0013 | Cartela para radiografia c/ 02 furos           | UND   | 150   | xxx          | 2,70           | 405,00      |
| 0014 | Cimento provisório - embal. com 20g            | UND   | 8     | xxx          | 15,80          | 126,40      |
| 0015 | Compactador de max padem Nº 50                 | UND   | 20    | xxx          | 55,00          | 1.100,00    |
| 0016 | Compactador de max padem Nº 55                 | UND   | 20    | xxx          | 55,00          | 1.100,00    |
| 0017 | Compactador de max padem Nº 60                 | UND   | 20    | xxx          | 55,00          | 1.100,00    |
| 0018 | Cone de gutta-percha 1ª série (15-40)          | CX    | 5     | xxx          | 28,00          | 140,00      |
| 0019 | Cone de gutta-percha 2ª série (45-80)          | CX    | 5     | xxx          | 28,00          | 140,00      |
| 0020 | Cone de gutta-percha acessório F               | CX    | 5     | xxx          | 31,00          | 155,00      |
| 0021 | Cone de gutta-percha acessório FM              | CX    | 5     | xxx          | 31,00          | 155,00      |
| 0022 | Cone de gutta-percha acessório M               | CX    | 5     | xxx          | 31,00          | 155,00      |
| 0023 | Deslocador Molt                                | UND   | 20    | xxx          | 42,00          | 840,00      |
| 0024 | Dique de borracha                              | UND   | 20    | xxx          | 85,00          | 1.700,00    |
| 0025 | Fixador de raio X odontológico c/ 475 mL       | UND   | 45    | xxx          | 15,50          | 697,50      |
| 0026 | Gás spray para teste de vitalidade - fr 200 mL | FR    | 3     | xxx          | 41,90          | 125,70      |
| 0027 | Grampo p/ isolamento anterior                  | UND   | 8     | xxx          | 17,90          | 143,20      |
| 0028 | Grampo p/ isolamento molar                     | UND   | 8     | xxx          | 17,90          | 143,20      |
| 0029 | Grampo p/ isolamento pré-molar                 | UND   | 8     | xxx          | 17,90          | 143,20      |
| 0030 | Hidróxido de Cálcio (Callen) s/ pmcc           | UND   | 25    | xxx          | 45,50          | 1.137,50    |
| 0031 | Jogo de alavancas                              | UND   | 10    | xxx          | 99,90          | 999,00      |
| 0032 | Lâmina de bisturi Nº 11                        | CX    | 80    | xxx          | 38,00          | 3.040,00    |





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|      |   |     |     |     |               |                  |
|------|---|-----|-----|-----|---------------|------------------|
| 0033 | Lençol de borracha p/ isolamento absoluto                                       | UND | 100 | xxx | 32,00         | 3.200,00         |
| 0034 | Lima tipo flexofile 25mm 1ª série (15-40)                                       | UND | 80  | xxx | 40,00         | 3.200,00         |
| 0035 | Lima tipo flexofile 25mm 2ª série (45-80)                                       | UND | 80  | xxx | 40,00         | 3.200,00         |
| 0036 | Lima tipo flexofile 31mm 1ª série (15-40)                                       | UND | 50  | xxx | 40,00         | 2.000,00         |
| 0037 | Lima tipo flexofile 31mm 2ª série (45-80)                                       | UND | 50  | xxx | 40,00         | 2.000,00         |
| 0038 | Lima niti 1ª série 25mm - cx c/ 6 und   | UND | 15  | xxx | 248,00        | 3.720,00         |
| 0039 | Lima niti p/ instrumentação mecanizada  | UND | 15  | xxx | 248,00        | 3.720,00         |
| 0040 | Lima tipo k 1ª série 31mm, fabricadas sob torção c/ stop de silicone c/ entalhe | UND | 80  | xxx | 40,00         | 3.200,00         |
| 0041 | Lima tipo k 2ª série 31mm, fabricadas sob torção c/ stop de silicone c/ entalhe | UND | 80  | xxx | 40,00         | 3.200,00         |
| 0042 | Lima tipo k 3ª série 31mm, fabricadas sob torção c/ stop de silicone c/ entalhe | UND | 80  | xxx | 40,00         | 3.200,00         |
| 0043 | Medicação intracanal Callen   | CX  | 2   | xxx | 65,00         | 130,00           |
| 0044 | Otosporin - embal. c/ 10 mL   | UND | 3   | xxx | 25,00         | 75,00            |
| 0045 | Película de RX  | CX  | 15  | xxx | 170,00        | 2.550,00         |
| 0046 | Pinça comum   | UND | 10  | xxx | 12,00         | 120,00           |
| 0047 | Pinça dente de rato   | UND | 10  | xxx | 16,50         | 165,00           |
| 0048 | Placa de vidro  | UND | 5   | xxx | 14,80         | 74,00            |
| 0049 | Ponta aspirador descartável cirúrgico   | UND | 85  | xxx | 1,70          | 144,50           |
| 0050 | Ponta de papel absorvente 1ª série (15-40) - cx c/ 120 und                      | CX  | 12  | xxx | 27,00         | 324,00           |
| 0051 | Ponta de papel absorvente 2ª série (45-80) - cx c/ 120 und                      | CX  | 12  | xxx | 27,00         | 324,00           |
| 0052 | Porta agulhas   | UND | 10  | xxx | 45,00         | 450,00           |
| 0053 | Posicionador radiográfico normal  | UND | 4   | xxx | 81,90         | 327,60           |
| 0054 | Régua milimetrada   | UND | 8   | xxx | 8,90          | 71,20            |
| 0055 | Revelador de raio x odontológico c/ 475ml                                       | UND | 70  | xxx | 15,50         | 1.085,00         |
| 0056 | Soda clorada - embal. c/ 1000ml   | UND | 85  | xxx | 12,80         | 1.088,00         |
| 0057 | Solvente de gutta-percha - fr c/ 10ml   | FR  | 2   | xxx | 21,00         | 42,00            |
| 0058 | Stop de borracha - pct c/ 100 und   | PCT | 4   | xxx | 25,00         | 100,00           |
| 0059 | Tamborel endodôntico  | UND | 15  | xxx | 16,00         | 240,00           |
| 0060 | Tesoura cirúrgica   | UND | 10  | xxx | 38,90         | 389,00           |
|      |   |     |     |     | <b>Total:</b> | <b>60.377,00</b> |

**Lote 04 - Equipamentos Odontológicos CEO**

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Bomba de sucção a vácuo odontológica. Especificação: desenvolvida para atender 01 consultório odontológico. Semiseca. Baixo ruído, Bivolt, com chave seletora. Equipamento totalmente desenvolvido e produzido no Brasil. Motor Weg. Conjunto de vácuo em nylon de alta resistência. Designer clean, moderno e compacto, facilita a limpeza. Filtro de resíduos na entrada de sucção. Comando com acionamento eletrônico. Proteção no eixo central do motor. Carenagem em poliestireno (ps). Peso bruto: 13kg. Peso líquido 12,5kg. Dimensões externas: 23,2x23,5x34cm. Frequência: 60hz. Consumo de água: 0,08 l/min. Potência: 250w - 1/3 cv. Consumo de energia: 0,25kw/h. Vazão máxima (ar): 150 l/min. Rpm: 1750. Vácuo: 280 mm hg. Nível de ruído: 70db. 01 ano de garantia | UND   | 32    | xxx          | 2.950,00       | 94.400,00   |
| 0002 | Contra-ângulo oscilatório. Especificação: com acoplamento intra e-type (atende à norma iso 3964) para micromotor elétrico e pneumático, sistema de transmissão - redução 10:1 (tep 10r), ângulo de oscilação de 45°, autoclavável a 135°, sistema de pinça (push battan) para acoplar limas manuais, possibilidade de alterações na angulação da cabeça   | UND   | 16    | xxx          | 2.650,00       | 42.400,00   |



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|               |  |     |    |     |          |                   |
|---------------|--|-----|----|-----|----------|-------------------|
| 0003          | Localizador apical eletrônico. Especificação: aparelho para realização eletrônica da fase de odontometri. Display de lcd – cristal líquido: tela de 4,5" desing modelo e compacto, indicador de nível de bateria no painel, tecnologia de multifrequência, podendo ser utilizado em canais úmidos ou secos, controle visual e sonoro com diferentes níveis de volume. embal. com localizador eletrônico + 01 cabo de medição, 04 suportes de lima, 04 cliques labiais, 01 testador, 01 bateria, 01 fonte de energia (bivolt automático 100 – 240v) e 02 posicionadores do stop de silicone                               | UND | 16 | xxx | 2.100,00 | 33.600,00         |
| 0004          | Motor endodôntico – bivolt. Especificação: compatível com os sistemas de limas disponíveis no mercado; programação pré-definida e programação livre; possibilidade de memorizar configurações preferenciais; contra ângulo com cabeça pequena, encaixe do tipo push boton universal para limas mecanizadas, e possível ajuste em posições diferentes; tela de lcd colorida e ampla; opção autoreverso; funciona ligado à fonte ou à bateria; autonomia da bateria de 02 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 05 horas; escala de velocidade: 250 a 1.200 rpm; escala de controle de tarques: 0,6 – 4,0 ncm | UND | 8  | xxx | 7.200,00 | 57.600,00         |
| 0005          | Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato.   | UND | 8  | xxx | 2.350,00 | 18.800,00         |
| 0006          | Aparelho de RX odontológico portátil e digital - potencia : 24v 8000ma, carregador 220v / 110v 50hz, tubo de tensão : 70kv, tubo atual : 0,1 ma, frequencia: 30khz, tempo de exposição: 1-9s, potencia : 60w   | UND | 1  | xxx | 8.990,00 | 8.990,00          |
| <b>Total:</b> |  |     |    |     |          | <b>255.790,00</b> |

**Lote 05 - Equipamentos Odontológicos UBS**

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Aparelho de RX odontológico portátil e digital - potencia : 24v 8000ma, carregador 220v / 110v 50hz, tubo de tensão : 70kv, tubo atual : 0,1 ma, frequencia: 30khz, tempo de exposição: 1-9s, potencia : 60w   | UND   | 2     | xxx          | 8.990,00       | 17.980,00   |
| 0002 | Caneta de alta rotação   | UND   | 20    | xxx          | 668,00         | 13.360,00   |
| 0003 | Compressor odontológico isento de óleo   | UND   | 5     | xxx          | 3.100,00       | 15.500,00   |
| 0004 | Consultório odontológico - estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Acionamentos pelo pedal. Programação de trabalho. Acionamento do refletor com ajuste da intensidade. Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados. Subida e descida do assento e encosto. Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Três programações de trabalho com memorização do status do refletor. Acionamento e ajuste de intensidade do refletor. Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central. Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base c/ desenho ergonômico, totalmente protegida por | UND   | 5     | xxx          | 18.000,00      | 90.000,00   |





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|      |   |     |    |     |               |                   |
|------|---|-----|----|-----|---------------|-------------------|
|      | debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor, 24 v. Apoio dos braços: dois braços fixos. Encosto cabeça bi-articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. Equipos: seringa tríplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático, braços articuláveis com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, pedal progressivo para o acionamento das pontas, seringa tríplice bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias, suporte das pontas e acionamento pneumático individual, tampo de inox removível, cx de ligação compacta construída em abs com cantos arredondados, pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. 1 suctor de saliva a ar. Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. |     |    |     |               |                   |
| 0005 | Contra ângulo   | UND | 20 | xxx | 530,00        | 10.600,00         |
| 0006 | Fotopolimerizador - aparelho s/ fio, controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho (tipo gatilho), ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação, led de alta potência - 1200mw/cm <sup>2</sup> . Base de descanso com carregador de bateria.  | UND | 20 | xxx | 1.580,00      | 31.600,00         |
| 0007 | Micromotor  | UND | 20 | xxx | 663,00        | 13.260,00         |
|      |   |     |    |     | <b>Total:</b> | <b>192.300,00</b> |

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.545.556,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



especificação;

**5.5.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FMS – Fundo Municipal de Saúde, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 08    | 00         | 10.301.0018.2.062 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 00         | 10.301.0018.2.062 | 4.4.90.52.00        |
| 08    | 00         | 10.302.0018.2.065 | 3.3.90.30.00        |
| 08    | 00         | 10.302.0018.2.065 | 4.4.90.52.00        |

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**  
**Pregão nº 2019.03.20.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA(S)**

**OU**

**ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO DECLARANTE**





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2019.03.20.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA(S)**

**OU**

**ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO DECLARANTE**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2019.03.20.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA(S)**

**OU**

**ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO DECLARANTE**





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO III**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.03.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

**Lote 01 - Material Odontológico UBS**

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Abridor de boca  | UND   | 60    |              |                |             |
| 0002 | Ácido gel condicionador a 37% em seringa de 2,5 m                    | SERI  | 350   |              |                |             |
| 0003 | Adesivo para esmalte e dentina - embal. c/ 4 m                       | UND   | 280   |              |                |             |
| 0004 | Água destilada - embal. c/ 5L  | UND   | 420   |              |                |             |
| 0005 | Agulha gengival curta descartável 30 G                               | UND   | 280   |              |                |             |
| 0006 | Agulha gengival longa descartável 30 G                               | UND   | 200   |              |                |             |
| 0007 | Alcool 70% - embal. c/ 1000 mL                                       | UND   | 600   |              |                |             |
| 0008 | Alcool gel - embal. c/ 1000 mL                                       | UND   | 150   |              |                |             |
| 0009 | Algodão hidrófilo - pct c/ 500 g                                     | PCT   | 240   |              |                |             |
| 0010 | Cloridrato de lidocaína 2%, s/ vasoconstritor                        | TB    | 500   |              |                |             |
| 0011 | Cloridrato de lidocaína 3%, c/ vasoconstritor                        | TB    | 260   |              |                |             |
| 0012 | Cloridrato de mepivacaína 3%   | TB    | 120   |              |                |             |
| 0013 | Cloridrato de prilocaína 3% c/ felipressina 0,03 UI/mL               | TB    | 120   |              |                |             |
| 0014 | Anestésico tópico 20% benzocaína gel - pct c/ 12 g                   | PTE   | 300   |              |                |             |
| 0015 | Babador odontológico descartável impermeável - pct c/ 50 unds        | PCT   | 250   |              |                |             |
| 0016 | Bicarbonato de sódio p/ uso em jato de bicarbonato - embal. c/ 100 g | UND   | 100   |              |                |             |
| 0017 | Broca cirúrgica Nº 702 haste   | UND   | 100   |              |                |             |
| 0018 | Broca cirúrgica zecrya   | UND   | 100   |              |                |             |
| 0019 | Broca de baixa FG 4  | UND   | 100   |              |                |             |
| 0020 | Broca de baixa FG 5  | UND   | 100   |              |                |             |
| 0021 | Broca diamantada cônica dupla Nº 1046                                | UND   | 200   |              |                |             |
| 0022 | Broca diamantada cônica dupla Nº 1047                                | UND   | 200   |              |                |             |
| 0023 | Broca diamantada cônica invertida Nº 1033                            | UND   | 200   |              |                |             |
| 0024 | Broca diamantada cônica invertida Nº 1034                            | UND   | 200   |              |                |             |
| 0025 | Broca diamantada cônica invertida Nº 1034g                           | UND   | 200   |              |                |             |
| 0026 | Broca diamantada cônica invertida Nº 1035                            | UND   | 200   |              |                |             |
| 0027 | Broca diamantada esférica haste longa Nº 1012                        | UND   | 200   |              |                |             |
| 0028 | Broca diamantada esférica haste longa Nº 1013                        | UND   | 200   |              |                |             |
| 0029 | Broca diamantada esférica haste longa Nº 1014                        | UND   | 200   |              |                |             |
| 0030 | Broca diamantada esférica haste longa Nº 1015                        | UND   | 200   |              |                |             |
| 0031 | Broca diamantada esférica Nº 1011f                                   | UND   | 200   |              |                |             |
| 0032 | Broca diamantada esférica Nº 1011hf                                  | UND   | 200   |              |                |             |



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|      |   |     |      |  |  |
|------|---|-----|------|--|--|
| 0033 | Broca diamantada esférica Nº 1012   | UND | 200  |  |  |
| 0034 | Broca diamantada esférica Nº 1013   | UND | 200  |  |  |
| 0035 | Broca diamantada esférica Nº 1014   | UND | 200  |  |  |
| 0036 | Broca diamantada esférica Nº 1014g  | UND | 200  |  |  |
| 0037 | Broca diamantada esférica Nº 1014hl   | UND | 200  |  |  |
| 0038 | Broca diamantada esférica Nº 1015   | UND | 200  |  |  |
| 0039 | Broca diamantada esférica Nº 1016   | UND | 200  |  |  |
| 0040 | Broca diamantada haste curta Nº 1302  | UND | 200  |  |  |
| 0041 | Broca diamantada haste curta Nº 1342  | UND | 200  |  |  |
| 0042 | Broca diamantada haste curta Nº 1343  | UND | 200  |  |  |
| 0043 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 1190f   | UND | 200  |  |  |
| 0044 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 1190ff  | UND | 200  |  |  |
| 0045 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 3118f   | UND | 200  |  |  |
| 0046 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 3168f   | UND | 200  |  |  |
| 0047 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 3195f   | UND | 200  |  |  |
| 0048 | Broca p/ acabamento de resina composta Nº 3195ff  | UND | 200  |  |  |
| 0049 | Broca p/ técnica invasiva Nº 1191f  | UND | 150  |  |  |
| 0050 | Broca p/ técnica invasiva Nº 2137f  | UND | 150  |  |  |
| 0051 | Broca shofu em chama  | UND | 200  |  |  |
| 0052 | Broca shofu esférica  | UND | 150  |  |  |
| 0053 | Broca shofu pera  | UND | 150  |  |  |
| 0054 | Broqueiro de plástico c/ tampa, 82 furos branco   | UND | 25   |  |  |
| 0055 | Cápsula de amalgama 01 dose C/50 und  | PCT | 400  |  |  |
| 0056 | Cápsula de amalgama 02 dose C/50 und  | PCT | 400  |  |  |
| 0057 | Cimento de fosfato de zinco líquido - embal. c/ 10 mL                                   | UND | 50   |  |  |
| 0058 | Cimento de fosfato de zinco pó - embal. c/ 28 g   | UND | 50   |  |  |
| 0059 | Cimento de hidróxido de cálcio pasta/pasta (hidro C) - embal. com 13 g                  | UND | 360  |  |  |
| 0060 | Cimento restaurador intermediário - embal. c/ 38 g de pó + 5 mL de líquido              | UND | 120  |  |  |
| 0061 | Coletor perfuro-cortante - embal. c/ 20 lt  | UND | 600  |  |  |
| 0062 | Compressa de gaze, 7,5 cm x 7,5 cm - pct c/ 500 und                                     | PCT | 1400 |  |  |
| 0063 | Cunha de madeira colorida - cx c/ 100 und   | CX  | 80   |  |  |
| 0064 | Curativo alveolar com própolis - embal. c/ 10 g   | UND | 120  |  |  |
| 0065 | Disco de lixa para acabamento (sortidas) - cx c/ 50 und                                 | CX  | 50   |  |  |
| 0066 | E. D. T. A. Líquido - embal. c/ 200 mL  | UND | 25   |  |  |
| 0067 | Escova de Robson  | UND | 1500 |  |  |
| 0068 | Espelho bucal nº 5  | CX  | 80   |  |  |
| 0069 | Eugenol - embal. 20 mL  | UND | 360  |  |  |
| 0070 | Filme periapical adulto película  | UND | 30   |  |  |
| 0071 | Fio agulhado de nylon 3.0   | UND | 250  |  |  |
| 0072 | Fio agulhado de seda 3.0  | UND | 250  |  |  |
| 0073 | Fio dental - embal. c/ 50 m   | UND | 300  |  |  |
| 0074 | Fita crepe (para autoclave) 19 mm x 30 m  | UND | 280  |  |  |
| 0075 | Flúor gel - embal. c/ 200 mL  | UND | 400  |  |  |
| 0076 | Formocresol - embal. c/ 10 mL   | UND | 250  |  |  |
| 0077 | Gluconato de clorexedina 0,12% - embal. c/ 250 mL                                       | UND | 220  |  |  |
| 0078 | Glutaraldeído a 2% pré-ativado pronto p/ uso - embal. c/ 1000 mL                        | UND | 200  |  |  |
| 0079 | Gorro descartável de plástico   | UND | 300  |  |  |
| 0080 | Hastes flexíveis com ponta de algodão hidrófilo antigerme, tipo cotonete - cx c/ 75 und | CX  | 720  |  |  |
| 0081 | Hidróxido de cálcio P.A - embal. 10 g   | UND | 360  |  |  |





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|      |  |     |     |  |  |  |  |
|------|--|-----|-----|--|--|--|--|
| 0082 | Iodofórmio em pó - embal. c/ 10 g  | UND | 300 |  |  |  |  |
| 0083 | Ionômetro de vidro líquido - embal. c/ 8 mL  | UND | 480 |  |  |  |  |
| 0084 | Ionômetro de vidro pó restaurado - embal. c/ 15 g  | UND | 480 |  |  |  |  |
| 0085 | Kit para polimento em amálgama com 3 pontas - marrom, verde e azul   | KIT | 200 |  |  |  |  |
| 0086 | Lâmina de bisturi Nº 15  | UND | 50  |  |  |  |  |
| 0087 | Lâmina de bisturi Nº 21  | UND | 50  |  |  |  |  |
| 0088 | Luva descartável p/ procedimento G   | UND | 200 |  |  |  |  |
| 0089 | Luva descartável p/ procedimento M   | UND | 750 |  |  |  |  |
| 0090 | Luva descartável p/ procedimento P   | UND | 750 |  |  |  |  |
| 0091 | Luva descartável p/ procedimento PP  | UND | 750 |  |  |  |  |
| 0092 | Mandril para tira de lixa p/ peça de mão reta  | UND | 20  |  |  |  |  |
| 0093 | Máscara descartável c/ 3 camadas   | UND | 400 |  |  |  |  |
| 0094 | Matriz de aço 0,05 x 5 mm - embal. c/ 50 cm  | UND | 250 |  |  |  |  |
| 0095 | Matriz de aço 0,05 x 7 mm - embal. c/ 50 cm  | UND | 250 |  |  |  |  |
| 0096 | Microbrush - embal. 100 und  | PTE | 500 |  |  |  |  |
| 0097 | Moldeira   | UND | 800 |  |  |  |  |
| 0098 | Ocúlos de proteção   | UND | 100 |  |  |  |  |
| 0099 | Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação - embal. c/ 200 mL   | UND | 360 |  |  |  |  |
| 0100 | Polimixina B 10.000 UI + neomicina (sulfato) 5mg + hidrocortisona (sulfato) 10 mg/mL, solução otológica, fr com 10 mL contendo batoque gotejador ou dispositivo similar.                                 | FR  | 100 |  |  |  |  |
| 0101 | Óxido de zinco - embal. com 50 g   | UND | 250 |  |  |  |  |
| 0102 | Papel carbono para articulação   | UND | 250 |  |  |  |  |
| 0103 | Papel grau cirúrgico - rolo com 100 mm x 100 m   | UND | 320 |  |  |  |  |
| 0104 | Papel grau cirúrgico - rolo com 150 mm x 100 m   | UND | 300 |  |  |  |  |
| 0105 | Papel grau cirúrgico - rolo com 200 mm x 100 m   | UND | 300 |  |  |  |  |
| 0106 | Papel toalha odontológico - embal. com 1000 folhas   | PCT | 500 |  |  |  |  |
| 0107 | Paramonoclorofenol canforado - embal. com 20 mL  | FR  | 60  |  |  |  |  |
| 0108 | Pasta para profilaxia dental - embal. com 90 g   | UND | 120 |  |  |  |  |
| 0109 | Removedor de manchas - embal. 30 mL  | UND | 10  |  |  |  |  |
| 0110 | Resina micro-híbrida com bisgma uretano modificado com carga de sílica pirolítica silanizada com tamanho médio de carga de 0,8 microns, radiopaca em embal. individual, cores de escala vita com 4g A3   | UND | 680 |  |  |  |  |
| 0111 | Resina micro-híbrida com bisgma uretano modificado com carga de sílica pirolítica silanizada com tamanho médio de carga de 0,8 microns, radiopaca em embal. individual, cores de escala vita com 4g B2   | UND | 600 |  |  |  |  |
| 0112 | Resina micro-híbrida com bisgma uretano modificado com carga de sílica pirolítica silanizada com tamanho médio de carga de 0,8 microns, radiopaca em embal. individual, cores de escala vita com 4g A2   | UND | 600 |  |  |  |  |
| 0113 | Resina micro-híbrida com bisgma uretano modificado com carga de sílica pirolítica silanizada com tamanho médio de carga de 0,8 microns, radiopaca em embal. individual, cores de escala vita com 4g A3,5 | UND | 600 |  |  |  |  |
| 0114 | Roda de feltro   | UND | 25  |  |  |  |  |
| 0115 | Rolinho de algodão - pct com 100 unds  | PCT | 500 |  |  |  |  |
| 0116 | Saco para lixo em plástico 20 L - pct com  | PCT | 500 |  |  |  |  |



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|               |   |     |     |  |  |
|---------------|---|-----|-----|--|--|
|               | 100 unds<br>Especificação: para acondicionamento de resíduos ambulatoriais, serviços de saúde com capacidade nominal de 20 lt, classe II, cor branco leitoso, resina termoplástica virgem ou reciclada medidas e demais características atendendo as normas NBR 7500, NBR 9191.                             |     |     |  |  |
| 0117          | Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável<br>Especificação: contendo 02 tubos na cor branco matizado na cor do dente contendo 5g cada, 01 seringa de condicionador dental gel com 2,5 mL, 01 bloco mistura, 01 cabo de pincel, 20 pontas descartável de pincel 05 agulhas aplicadoras descartáveis | UND | 250 |  |  |
| 0118          | Solução de ácido poliacrílico a 11,5% - embal. com 15 mL<br>Especificação: para limpeza e acondicionamento de superfícies dentárias quando do uso de cimento de inonômero de vidro  | UND | 20  |  |  |
| 0119          | Sugador cirúrgico descartável - cx com 20 unds  | UND | 80  |  |  |
| 0120          | Sugador descartável - pct com 40 unds   | PCT | 600 |  |  |
| 0121          | Taça de borracha  | UND | 300 |  |  |
| 0122          | Tira de lixa com acabamento para resina - cx com 150 unds   | CX  | 80  |  |  |
| 0123          | Tira de lixa de aço 4 mm - cx com 12 unds   | CX  | 80  |  |  |
| 0124          | Tira de lixa de aço 6 mm - cx com 12 unds   | CX  | 80  |  |  |
| 0125          | Tira de poliéster - cx com 50 unds  | CX  | 120 |  |  |
| 0126          | Tricresol formalina - embal. com 10 mL  | UND | 120 |  |  |
| <b>Total:</b> |   |     |     |  |  |

### Lote 02 - Instrumentos Odontológicos UBS

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Alveolôto mo curvo   | UND   | 120   |              |                |             |
| 0002 | Alveolôto mo reto  | UND   | 120   |              |                |             |
| 0003 | Bandeja inox pequena   | UND   | 200   |              |                |             |
| 0004 | Bandeja inox média   | UND   | 50    |              |                |             |
| 0005 | Bandeja inox grande  | UND   | 200   |              |                |             |
| 0006 | Brunidor Cleve dent Nº 21                                      | UND   | 50    |              |                |             |
| 0007 | Brunidor Nº 29   | UND   | 50    |              |                |             |
| 0008 | Cabo de bisturi Nº 3   | UND   | 70    |              |                |             |
| 0009 | Cabo para espelho em aço inox                                  | UND   | 300   |              |                |             |
| 0010 | cx inox 20 x 10 x 5 cm   | UND   | 8     |              |                |             |
| 0011 | Cureta Gracey mesial de posterior Nº 11/12                     | UND   | 200   |              |                |             |
| 0012 | Cureta Gracey para dentes anteriores e pré-molar Nº 5/6        | UND   | 200   |              |                |             |
| 0013 | Cureta Gracey para distal de posterior Nº 13/14                | UND   | 200   |              |                |             |
| 0014 | Cureta Gracey para superfície west lingual de posterior Nº 7/8 | UND   | 200   |              |                |             |
| 0015 | Escavador duplo Nº 5 (colher de dentina)                       | UND   | 200   |              |                |             |
| 0016 | Esculpidor hollenback com corte 3ss                            | UND   | 50    |              |                |             |
| 0017 | Esculpidor hollenback sem corte 3s                             | UND   | 50    |              |                |             |
| 0018 | Espátula para inserção de resina de titânio Nº 1               | UND   | 40    |              |                |             |
| 0019 | Espátula para inserção de resina titânio interproximal Nº 2    | UND   | 50    |              |                |             |
| 0020 | Espátula simples Nº 24 em aço inox                             | UND   | 100   |              |                |             |
| 0021 | Espelho bucal plano Nº 05                                      | UND   | 685   |              |                |             |
| 0022 | Explorador duplo Nº 05   | UND   | 300   |              |                |             |
| 0023 | Forceps 150  | UND   | 50    |              |                |             |
| 0024 | Forceps 151  | UND   | 50    |              |                |             |
| 0025 | Forceps 16   | UND   | 70    |              |                |             |





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|               |   |     |     |  |  |
|---------------|---|-----|-----|--|--|
| 0026          | Forceps 17  | UND | 20  |  |  |
| 0027          | Forceps 18l   | UND | 50  |  |  |
| 0028          | Forceps 18r   | UND | 50  |  |  |
| 0029          | Forceps 65  | UND | 30  |  |  |
| 0030          | Forceps 69  | UND | 30  |  |  |
| 0031          | Forceps infantil 01   | UND | 50  |  |  |
| 0032          | Forceps infantil Nº 2   | UND | 50  |  |  |
| 0033          | Jogo de alavanca seldin adulto (bandeirinha) - pct com 3 unds | PCT | 30  |  |  |
| 0034          | Pinça clínica para algodão                                    | UND | 400 |  |  |
| 0035          | Placa de vidro 10mm   | UND | 50  |  |  |
| 0036          | Porta agulha  | UND | 200 |  |  |
| 0037          | Porta amalgama plástico                                       | UND | 50  |  |  |
| 0038          | Porta dycal   | UND | 130 |  |  |
| 0039          | Porta matriz  | UND | 50  |  |  |
| 0040          | Pote dappen de vidro  | UND | 50  |  |  |
| 0041          | Pote dappen plastic   | UND | 85  |  |  |
| 0042          | Seringa carpule   | UND | 300 |  |  |
| 0043          | Sindesmótomo duplo  | UND | 80  |  |  |
| 0044          | Sonda milimetrada OMS   | UND | 50  |  |  |
| 0045          | Tesoura clínica   | UND | 200 |  |  |
| 0046          | Tesoura ponta fina pequena                                    | UND | 60  |  |  |
| <b>Total:</b> |   |     |     |  |  |

**Lote 03 - Material Odontológico CEO**

| Item | Especificação                                  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Bandeja inox                                   | UND   | 10    |              |                |             |
| 0002 | Broca de largo Nº 01                           | UND   | 25    |              |                |             |
| 0003 | Broca de largo Nº 02                           | UND   | 25    |              |                |             |
| 0004 | Broca de largo Nº 03                           | UND   | 25    |              |                |             |
| 0005 | Broca endo Z                                   | UND   | 35    |              |                |             |
| 0006 | Broca gates Nº 01                              | UND   | 50    |              |                |             |
| 0007 | Broca gates Nº 02                              | UND   | 50    |              |                |             |
| 0008 | Broca gates Nº 03                              | UND   | 50    |              |                |             |
| 0009 | Cabo de bisturi Nº 03                          | UND   | 50    |              |                |             |
| 0010 | Calçador tipo paiva                            | UND   | 20    |              |                |             |
| 0011 | Campo cirúrgico descartável tamanho M          | UND   | 70    |              |                |             |
| 0012 | Cânula para aspiração com três pontas          | UND   | 8     |              |                |             |
| 0013 | Cartela para radiografia c/ 02 furos           | UND   | 150   |              |                |             |
| 0014 | Cimento provisório - embal. com 20g            | UND   | 8     |              |                |             |
| 0015 | Compactador de max padem Nº 50                 | UND   | 20    |              |                |             |
| 0016 | Compactador de max padem Nº 55                 | UND   | 20    |              |                |             |
| 0017 | Compactador de max padem Nº 60                 | UND   | 20    |              |                |             |
| 0018 | Cone de gutta-percha 1ª série (15-40)          | CX    | 5     |              |                |             |
| 0019 | Cone de gutta-percha 2ª série (45-80)          | CX    | 5     |              |                |             |
| 0020 | Cone de gutta-percha acessório F               | CX    | 5     |              |                |             |
| 0021 | Cone de gutta-percha acessório FM              | CX    | 5     |              |                |             |
| 0022 | Cone de gutta-percha acessório M               | CX    | 5     |              |                |             |
| 0023 | Deslocador Molt                                | UND   | 20    |              |                |             |
| 0024 | Dique de borracha                              | UND   | 20    |              |                |             |
| 0025 | Fixador de raio X odontológico c/ 475 mL       | UND   | 45    |              |                |             |
| 0026 | Gás spray para teste de vitalidade - fr 200 mL | FR    | 3     |              |                |             |
| 0027 | Grampo p/ isolamento anterior                  | UND   | 8     |              |                |             |
| 0028 | Grampo p/ isolamento molar                     | UND   | 8     |              |                |             |
| 0029 | Grampo p/ isolamento pré-molar                 | UND   | 8     |              |                |             |
| 0030 | Hidróxido de Cálcio (Callen) s/ pmcc           | UND   | 25    |              |                |             |
| 0031 | Jogo de alavancas                              | UND   | 10    |              |                |             |
| 0032 | Lâmina de bisturi Nº 11                        | CX    | 80    |              |                |             |
| 0033 | Lençol de borracha p/ isolamento absoluto      | UND   | 100   |              |                |             |
| 0034 | Lima tipo flexofile 25mm 1ª série (15-40)      | UND   | 80    |              |                |             |
| 0035 | Lima tipo flexofile 25mm 2ª série (45-80)      | UND   | 80    |              |                |             |
| 0036 | Lima tipo flexofile 31mm 1ª série (15-40)      | UND   | 50    |              |                |             |
| 0037 | Lima tipo flexofile 31mm 2ª série (45-80)      | UND   | 50    |              |                |             |
| 0038 | Lima niti 1ª série 25mm - cx c/ 6 und          | UND   | 15    |              |                |             |



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|               |   |     |    |  |  |  |
|---------------|---|-----|----|--|--|--|
| 0039          | Lima niti p/ instrumentação mecanizada  | UND | 15 |  |  |  |
| 0040          | Lima tipo k 1º série 31mm, fabricadas sob torção c/ stop de silicone c/ entalhe | UND | 80 |  |  |  |
| 0041          | Lima tipo k 2º série 31mm, fabricadas sob torção c/ stop de silicone c/ entalhe | UND | 80 |  |  |  |
| 0042          | Lima tipo k 3º série 31mm, fabricadas sob torção c/ stop de silicone c/ entalhe | UND | 80 |  |  |  |
| 0043          | Medicação intracanal Callen   | CX  | 2  |  |  |  |
| 0044          | Otosporin - embal. c/ 10 mL   | UND | 3  |  |  |  |
| 0045          | Película de RX  | CX  | 15 |  |  |  |
| 0046          | Pinça comum   | UND | 10 |  |  |  |
| 0047          | Pinça dente de rato   | UND | 10 |  |  |  |
| 0048          | Placa de vidro  | UND | 5  |  |  |  |
| 0049          | Ponta aspirador descartável cirúrgico   | UND | 85 |  |  |  |
| 0050          | Ponta de papel absorvente 1ª série (15-40) - cx c/ 120 und                      | CX  | 12 |  |  |  |
| 0051          | Ponta de papel absorvente 2ª série (45-80) - cx c/ 120 und                      | CX  | 12 |  |  |  |
| 0052          | Porta agulhas   | UND | 10 |  |  |  |
| 0053          | Posicionador radiográfico normal  | UND | 4  |  |  |  |
| 0054          | Régua milimetrada   | UND | 8  |  |  |  |
| 0055          | Revelador de raio x odontológico c/ 475ml                                       | UND | 70 |  |  |  |
| 0056          | Soda clorada - embal. c/ 1000ml   | UND | 85 |  |  |  |
| 0057          | Solvente de gutta-percha - fr c/ 10ml   | FR  | 2  |  |  |  |
| 0058          | Stop de borracha - pct c/ 100 und   | PCT | 4  |  |  |  |
| 0059          | Tamborel endodôntico  | UND | 15 |  |  |  |
| 0060          | Tesoura cirúrgica   | UND | 10 |  |  |  |
| <b>Total:</b> |   |     |    |  |  |  |

**Lote 04 - Equipamentos Odontológicos CEO**

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Bomba de sucção a vácuo odontológica. Especificação: desenvolvida para atender 01 consultório odontológico. Semiseca. Baixo ruído. Bivolt, com chave seletora. Equipamento totalmente desenvolvido e produzido no Brasil. Motor Weg. Conjunto de vácuo em nylon de alta resistência. Designer clean, moderno e compacto, facilita a limpeza. Filtro de resíduos na entrada de sucção. Comando com acionamento eletrônico. Proteção no eixo central do motor. Carenagem em poliestireno (ps). Peso bruto: 13kg. Peso líquido 12,5kg. Dimensões externas: 23,2x23,5x34cm. Frequência: 60hz. Consumo de água: 0,08 l/min. Potência: 250w - 1/3 cv. Consumo de energia: 0,25kw/h. Vazão máxima (ar): 150 l/min. Rpm: 1750. Vácuo: 280 mm hg. Nível de ruído: 70db. 01 ano de garantia | UND   | 32    |              |                |             |
| 0002 | Contra-ângulo oscilatório. Especificação: com acoplamento intra e-type (atende à norma iso 3964) para micromotor elétrico e pneumático, sistema de transmissão - redução 10:1 (tep 10r), ângulo de oscilação de 45°, autoclavável a 135°, sistema de pinça (push battan) para acoplar limas manuais, possibilidade de alterações na angulação da cabeça   | UND   | 16    |              |                |             |
| 0003 | Localizador apical eletrônico. Especificação: aparelho para realização eletrônica da fase de odontometria. Display de lcd - cristal líquido: tela de 4,5" design modelo e compacto, indicador de nível de bateria no painel, tecnologia de  | UND   | 16    |              |                |             |





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|               |  |     |   |  |  |  |
|---------------|--|-----|---|--|--|--|
|               | multifrequência, podendo ser utilizado em canais úmidos ou secos, controle visual e sonoro com diferentes níveis de volume, embal. com localizador eletrônico + 01 cabo de medição, 04 suportes de lima, 04 cliques labiais, 01 testador, 01 bateria, 01 fonte de energia (bivolt automático 100 – 240v) e 02 posicionadores do stop de silicone   |     |   |  |  |  |
| 0004          | Motor endodôntico – bivolt. Especificação: compatível com os sistemas de limas disponíveis no mercado; programação pré-definida e programação livre; possibilidade de memorizar configurações preferenciais; contra ângulo com cabeça pequena, encaixe do tipo push boton universal para limas mecanizadas, e possível ajuste em posições diferentes; tela de lcd colorida e ampla; opção autoreverso; funciona ligado à fonte ou à bateria; autonomia da bateria de 02 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 05 horas; escala de velocidade: 250 a 1.200 rpm; escala de controle de torques: 0.6 – 4.0 ncm | UND | 8 |  |  |  |
| 0005          | Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato.   | UND | 8 |  |  |  |
| 0006          | Aparelho de RX odontológico portátil e digital - potencia : 24v 8000ma, carregador 220v / 110v 50hz, tubo de tensão : 70kv, tubo atual : 0,1 ma, frequencia: 30khz, tempo de exposição: 1-9s, potencia : 60w   | UND | 1 |  |  |  |
| <b>Total:</b> |  |     |   |  |  |  |

### Lote 05 - Equipamentos Odontológicos UBS

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | Aparelho de RX odontológico portátil e digital - potencia : 24v 8000ma, carregador 220v / 110v 50hz, tubo de tensão : 70kv, tubo atual : 0,1 ma, frequencia: 30khz, tempo de exposição: 1-9s, potencia : 60w   | UND   | 2     |              |                |             |
| 0002 | Caneta de alta rotação   | UND   | 20    |              |                |             |
| 0003 | Compressor odontológico isento de óleo   | UND   | 5     |              |                |             |
| 0004 | Consultório odontológico - estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Acionamentos pelo pedal. Programação de trabalho. Acionamento do refletor com ajuste da intensidade. Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados. Subida e descida do assento e encosto. Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Três programações de trabalho com memorização do status do refletor. Acionamento e ajuste de intensidade do refletor. Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central. Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base c/ desenho ergonômico, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Perfeita estabilidade. Não precisa ser fixada ao piso. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor, 24 v. Apoio dos braços: dois braços fixos. Encosto cabeça bi-articulável, removível, anatômico, com | UND   | 5     |              |                |             |



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



|               |   |     |    |  |  |  |
|---------------|---|-----|----|--|--|--|
|               | movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. Equipo: seringa triplice, 1 terminal com spray para alta rotação, 1 terminal para micromotor pneumático, braços articuláveis com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo, pedal progressivo para o acionamento das pontas, seringa triplice bico giratório, removível e autoclavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias, suporte das pontas com acionamento pneumático individual, tampo de inox removível, cx de ligação compacta construída em abs com cantos arredondados, pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. 1 suctor de saliva a ar. Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos. |     |    |  |  |  |
| 0005          | Contra ângulo   | UND | 20 |  |  |  |
| 0006          | Fotopolimerizador - aparelho s/ fio, controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho (tipo gatilho), ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação, led de alta potência - 1200mw/cm <sup>2</sup> . Base de descanso com carregador de bateria.  | UND | 20 |  |  |  |
| 0007          | Micromotor  | UND | 20 |  |  |  |
| <b>Total:</b> |   |     |    |  |  |  |

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro .....

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.03.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.03.20.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 165, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) FMS - Fundo Municipal de Saúde, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:**

**10.2.2.1 –** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2 –** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3 -** A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1 –** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2 –** Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3 –** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4 –** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1 –** Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1 –** Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1 -** Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
Pollyanna Callou de Moraes Dantas  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2019.03.20.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 08 de Abril de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 20 de Março de 2019

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro(a) Oficial do Município





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Pregão N° 2019.03.20.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.03.20.1, cuja abertura está prevista para o dia 08 de Abril de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 20 de Março de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.03.20.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.03.20.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais diversos de uso odontológico destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações anexas, em anexo, junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 08 de abril de 2019 às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 20 de março de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Termo de Convênio Nº 001/2019.** 1. Natureza: Termo de Convênio para troca de arquivos eletrônicos e utilização da Central de Remessa de Arquivo – CRA do IEPTB – CE, que entre si celebram o Instituto de Estudos e de Pesquisas do Título do Brasil – Seccional do Ceará, representada pelo Presidente, Sr. Samuel Vilar de Alencar e o Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Finanças representado pelo Secretário de Finanças, Sr. Fernando Antônio Damasceno Lima, objetivando a realização de prestação de Certidão da Dívida Ativa – CDA. 2. Objeto: Constitui o objeto deste Convênio a realização de prestação de Certidão de Inscrição da Dívida Ativa (CDA) relativa a crédito de natureza tributária ou não tributária, emitida pelo Município de São Gonçalo do Amarante; a ser realizado pelos Tabeliães de Protests de Títulos, mediante remessa enviada pelo Convênio. 3. Prazo de Vigência: O presente Convênio vigorará por doze meses contados a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de aditivo, até o limite de 60 meses. 4. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2019. 5. Nome dos Signatários: Pelo IEPTB – CE, Sr. Presidente, Sr. Samuel Vilar de Alencar e pelo Município de São Gonçalo do Amarante, o Secretário de Finanças, Sr. Fernando Antônio Damasceno Lima. Fernando Antônio Damasceno Lima - Secretário de Finanças do Município de São Gonçalo do Amarante.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais).** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do Pregão Presencial nº 010/2018. Unidade Administrativa: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte; Objeto: aquisição de combustíveis e derivados a serem destinados a manutenção das atividades das unidades administrativas que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte; Dotações Orçamentárias: 0101.10.302.1001.2.002 – CEO; 0101.10.302.1003.2.003 – Policlínica; 0101.10.122.1002.2.001 – CPSMLN; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Contratado: Comercial de Petróleo São Matheus LTDA; Valor Global: R\$ 172.168,00; Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2019. Assina(m) pelo(s) Contratado(s): Elizeu da Silva Xavier. Assina pela Contratante: Tatyana Nunes Duarte. Limoeiro do Norte-Ce, 03 de Janeiro de 2019. Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais).** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-Ce, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do Pregão Presencial nº 009/2018. Unidade Administrativa: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte. Objeto: contratação da prestação de serviços na confecção de grade metálica para Prótese Parcial Removível - PPR, confeccionada por meio de fundição de ligas metálicas de cobalto-cromo, devidamente polida e com boa adaptação à boca do paciente, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao CPSMLN; Dotação Orçamentária: 0101.10.302.1001.2.002; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Contratado: Real Laboratório de Prótese EIRELI; Valor Global: R\$ 126.100,00; Vigência do(s) Contrato(s): até 31 de Dezembro de 2019. Assina pelo Contratado: Irievania Almeida Costa. Assina pela Contratante: Tatyana Nunes Duarte. Limoeiro do Norte-Ce, 16 de Janeiro de 2019 - Italo do Nascimento Farias - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**TEBASA S/A – CNPJ/MF Nº 07.298.995/0001-68 – NIRE Nº 23.300.015.088 – Edital de convocação AGO.** A diretoria da TEBASA S/A, convoca os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á na sede da aludida Companhia, estabelecida na Rua Teodomiro de Castro, nº 4585, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, às 10:00 hs do dia 30 de Abril de 2019, com a seguinte ordem do dia: AGO – a) aprovar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2017 e exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) eleição da diretoria e) dar destinação aos resultados; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO: Por oportuno, ficam os Srs. Acionistas avisados de que os documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia, notadamente os dispostos no Art. 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição na sede da companhia. Fortaleza/CE, 11/03/2019. Paulo Roberto Otch Baquit – Diretor Presidente.

\*\*\* \*\*

**CIA IMOBILIÁRIA MSB S/A – CNPJ (M.F.) – 06.047.005/0001-56 – NIRE 233.00.013.361 – CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS PARA A.G.O.** Ficam os Srs. Acionistas desta companhia registrada no CNPJ 06.047.005/0001-56, NIRE 233.00.013.361, convocados para participarem, às 11:00 (onze) horas, do dia 30 de Abril de 2019 em sua sede social localizada à Rua Leonardo Mota, 1670, apt. 400 – Aldeota, nesta capital, da Assembleia Geral Ordinária, para decidir sobre o seguinte: a) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras dos balanços encerrados em 31/12/2018; b) deliberar a destinação do Lucro Líquido do referido exercício e estabelecer o valor dos dividendos a serem distribuídos e c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aproveitamos para informar que estão à disposição dos acionistas na sede social da empresa à Rua Leonardo Mota, 1670, apt. 400 – Aldeota, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, ou seja: a) relatório da administração; b) cópias das demonstrações financeiras. Fortaleza (CE), 13 de Março de 2019. MARCELO SANFORD DE BARRÓS FILHO - Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 2015.08.21.01 (CONTRATO Nº 2015.11.16.01); PROCESSO Nº 2015.07.06.01 (CONTRATO Nº 2015.11.19.01) E PROCESSO Nº 2013.05.29.01 (CONTRATO Nº 2013.05.29.01.1) – A Comissão Permanente de Licitação do Município de Granja-CE convoca a Empresa ARCARDYS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.809.298/0001-66 para se fazer presente na Sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, para prestar esclarecimentos conforme Notificação 001 datada de 12 de Fevereiro de 2019, pois a mesma alterou o endereço e não foi mais possível estabelecer contato. Mais informações pelo Telefone (88) 3624-1155. José Maurício Magalhães Junior – Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Modalidade – Pregão Presencial.** A Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 04 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Germaniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro: São Pedro, Tamboril-Ceará, as propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 009/2019 cujo objeto é a aquisição de Semi-UTI Móvel e Ambulância para simples remoção para o Município de Tamboril-CE, conforme especificações em Anexo do Edital. O edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 17:00h. Tamboril-CE, 20 de Março de 2019. Antônia de Maria Medeiros Paiva – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Adiantamento de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Tomada de Preços Nº 003/2019/TP, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria tributária e financeira, com vistas a reassunção de receitas junto as concessionárias de telefonia de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente – CE, inicialmente marcado para acontecer no dia 25/03/2019 às 09:00 horas, fica adiado para o dia 26/03/2019, às 09:00, de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (88) 99992-4565. Novo Oriente – CE, 20 de março de 2019. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando no próximo dia 03 de abril de 2019, às 10h00min, na modalidade Pregão Presencial nº 2019.03.13.01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de elaboração de projetos com finalidade para captação de recursos, prestação de contas e convênios, conforme o edital, junto às Diversas Secretarias do Município de Palhano - CE. O edital estará disponível no site eletrônico [www.tom.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tom.ce.gov.br/licitacoes) ou na sede na Rua Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano (CE), 20 de Março de 2019. Washington Aluisio de Oliveira - Pregoeiro.





